



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Telefax 44- 250-1144
E-mail:castelobrancopr@aol.com

LEI MUNICIPAL Nº614/02

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ALVARINO FACCIN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$-24.847,92 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), destinados a atender despesas com o pagamento de quinquênios aos integrantes do Magistério Municipal, correndo tais despesas por conta da seguinte dotação:

0801.12361132.048 – Manut. Do Ensino Fundamental-Outros recursos
3.1.9.0.11.00- Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil

Art.2º Como recursos para cobertura do crédito d que trata o artigo anterior, fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a utilizar os previstos no art.43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

2002.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 07 de maio


ALVARINO FACCIN
Prefeito Municipal